



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

12.^a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 05 de julho de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Perpétuo Socorro Marques Marinho. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 11:55h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube, salvo o processo que tramita em segredo de justiça (link da sessão pelo Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=7ygwNEmwpN8>). **Ocorrências:**

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4003259-15.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1^a Vara Criminal. Impetrante: Jorge Secaf Neto, Paciente: Laurenio Pereira de Oliveira Neto, Impetrado: Juízo de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca da Capital/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4003259-15.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Jorge Secaf Neto (OAB/AM n.º 1.167) fez sustentação oral durante o julgamento do habeas corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Carla Maria Santos dos Reis, Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho e José Hamilton Saraiva dos Santos.

Habeas Corpus Criminal nº: 4002492-74.2021.8.04.0000 de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama. Impetrante: Tomás Gomes da Silva Neto, Paciente: Sandro Silva da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Canutama – AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4002492-74.2021.8.04.0000, em que são partes as acima

indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Tomás Gomes da Silva Neto (OAB/AM n.º 12.978) fez sustentação oral durante o julgamento do habeas corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Carla Maria Santos dos Reis, José Hamilton Saraiva dos Santos e Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4003529-39.2021.8.04.0000 de Fórum de Tefé/1ª Vara de Tefé. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: Bruno Leonardo da Silva Batista, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tefé/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, CONHECE-SE da presente ordem de habeas corpus e nessa extensão vota-se pela sua denegação, nos termos do voto da relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, peticionou desistindo da sustentação oral, conforme fl. 78 dos autos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, José Hamilton Saraiva dos Santos e Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4002547-25.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara da Auditoria Militar. Impetrante: Aniello Miranda Aufiero, Impetrante: Mário Vitor Magalhães Aufiero, Impetrante: Adriana Gomes de Oliveira, Paciente: Joanderson Cleiton dos Santos Silva, Impetrado: Juízo de Direito da Vara da Auditoria Militar da Capital/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus n.º 4002547-25.2021.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E DENEGAR A ORDEM impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Aniello Miranda Aufiero (OAB/AM n.º 1.579), fez sustentação oral durante o julgamento do habeas corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis e José Hamilton Saraiva dos Santos.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4001548-72.2021.8.04.0000 de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: Keyverson Jorge Marinho, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itacoatiara - Am. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus n.º 4001548-72.2021.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E DENEGAR A ORDEM impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, desistiu da sustentação oral, conforme petição de fl. 175 dos autos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. José Hamilton Saraiva dos Santos, João Mauro Bessa e Carla Maria Santos dos Reis.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4001844-94.2021.8.04.0000 de Fórum de Itacoatiara/3ª Vara de Itacoatiara. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: Werick Barros de Souza,, Impetrado: Juízo da 2ª Vara Criminal de Itacoatiara, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus de n.º 4001844-94.2021.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER EM PARTE E denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral durante o julgamento do habeas corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. José Hamilton Saraiva dos Santos, Carla Maria Santos dos Reis e João Mauro Bessa.

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal nº: 0216220-84.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Criminal. Apelante: Tomé Rivas dos Santos, Apelante: Alcilene Nascimento Gomes, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0216220-84.2012.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer dos recursos, para julga-los parcialmente providos, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Regilson Pinto Gomes (OAB/SC n.º 5263B) e Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, fizeram sustentações orais durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Carla Maria Santos dos Reis, Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho e José Hamilton Saraiva dos Santos.

Apelação Criminal nº: 0254668-92.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Criminal. Apelante: Antonio Carlos Marques de Araujo, Apelante: Edson de Oliveira Neves, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de apelação criminal em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia parcial com o Graduado Órgão do Ministério Público, conhecer ambos os recursos, mas negar provimento ao de Antonio Carlos Marques de Araujo e dar parcial provimento à apelação de Edson de Oliveira Neves, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho e o advogado, Dr. Elismar Lima Bezera (OAB/AM n.º 13.680) fizeram sustentações orais durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. José Hamilton Saraiva dos Santos, João Mauro Bessa e Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.

Apelação Criminal nº: 0000614-32.2018.8.04.2800 de Fórum de Benjamin Constant/Vara Única de Benjamin Constant. Apelante: N. I. C., Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Joaquim Lopes Frazão (OAB/AM n.º 4.016), fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, João Mauro Bessa e Carla Maria Santos dos Reis.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:55h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Desembargador de Justiça, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438310** e o código CRC **8A461DA6**.



2022/000002007-00

0438310v2